



EDITAL Nº 04/2026

SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO, MANUALIDADES E SOUVENIRS

A Prefeitura Municipal de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, torna público o presente edital para seleção de artesãos que desejam participar da Vila do Artesanato, Manualidades e Souvenirs, localizado na Praça Vidal Ramos Sênior, na cidade de Lages.

I. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital a autorização de uso de espaço público na Praça Vidal Ramos Sênior, ao lado do Terminal Urbano, cedido a título gratuito pela Prefeitura do Município de Lages, para exposição e comercialização de produtos artesanais manualidades e souvenirs de produção própria, visando à valorização da cultura local, do artesanato lageano, incentivo à economia criativa e à promoção da cultura serrana.

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) Artesão: É quem detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.
- b) “Artesão familiar rural” ou “agricultor familiar” utiliza matéria-prima própria, realiza a transformação rudimentar da sua produção em estabelecimento rural e apresentam documentação que comprovem sua identidade rural.
- c) Trabalho Manual: Toda atividade feita com as mãos, que pode ou não ter caráter artístico ou criativo, com produtos típicos, desde que confeccionados manualmente pelo artesão. Pode ser utilitário, educativo, terapêutico ou apenas recreativo.



- d) *Souvenirs*: Lembranças de viagens, objetos com significado emocional e valor afetivo que os turistas compram para recordar um lugar, experiência ou cultura visitada.
- e) Economia solidária: forma de organização produtiva caracterizada pela cooperação, autogestão, solidariedade e geração coletiva de trabalho e renda, observadas as condições previstas neste Edital.

II. DAS VAGAS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DOS ESPAÇOS

2.1. Serão destinadas 25 (vinte e cinco) vagas para ocupação dos espaços da Vila do Artesanato, sendo 24 (vinte e quatro) vagas destinadas a artesãos individuais e 01 (uma) vaga destinada à economia solidária, correspondente à ocupação integral de 01 (uma) unidade da Vila para empreendimento econômico solidário coletivo com cadastro ativo no CADSOL, conforme definido neste edital.

2.2. Das 05 (cinco) unidades da Vila do Artesanato, 04 (quatro) serão destinadas aos artesãos individuais e 01 (uma) será destinada, exclusivamente, às artesãs vinculadas à economia solidária integrantes de empreendimento econômico solidário com cadastro ativo no CADSOL.

2.3. Poderão concorrer à vaga prevista para a economia solidária exclusivamente empreendimentos econômicos solidários com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL, representados por 01 (uma) artesã responsável, indicada pelo grupo, que realizará a inscrição em nome do empreendimento.

2.4. Os empreendimentos econômicos solidários com cadastro ativo no CADSOL participarão da seleção no âmbito deste edital concorrendo exclusivamente à vaga reservada à economia solidária, vedada a concorrência simultânea às vagas destinadas aos artesãos individuais.

2.5. Cada unidade da Vila do Artesanato poderá ser ocupada por até 06 (seis) artesãos, observada a capacidade do espaço físico e as regras de organização definidas pela Administração, inclusive na unidade destinada à economia solidária, na qual poderão atuar, conjuntamente, até 06 (seis) artesãs integrantes do empreendimento selecionado, indicadas pela representante responsável.

2.6. O funcionamento da Vila do Artesanato será obrigatório de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e aos sábados, das 10h às 17h, devendo haver, em cada turno, ao



menos 01 (um) responsável pela unidade, conforme escala interna organizada entre os artesãos habilitados.

2.7. Em datas comemorativas e eventos oficiais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, o funcionamento poderá ser ampliado ou ajustado, conforme programação oficial e comunicação prévia aos artesãos habilitados.

2.8. A idade mínima do candidato será de 18 (dezoito) anos.

2.9. Cada artesão habilitado deverá garantir condições de higiene, conservação e apresentação de seus produtos, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária, quando aplicáveis.

2.10. A distribuição dos classificados nas respectivas unidades ficará a cargo da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

2.11. A autorização de uso terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Residir no município de Lages.
- b) Os produtos devem ser confeccionados pelo artesão individual ou pelas integrantes do empreendimento de economia solidária habilitado.
- c) Manutenção de estoque mínimo para reposição, evitando espaços vazios.
- d) Todo artesão habilitado deverá dispor de máquina de cartão (débito, crédito e/ou pix) para recebimento de pagamentos dos clientes.
- e) Não serão permitidos produtos industrializados e de outros artesãos não habilitados neste edital.
- f) É vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da comissão avaliadora descrita no item VI deste Edital, ou de servidor público municipal que ocupe cargo de direção ou chefia com influência hierárquica capaz de interferir na decisão de outorga.
- g) No caso da vaga destinada à economia solidária, deverá ser comprovado, no ato da inscrição, cadastro ativo no CADSOL do empreendimento econômico solidário representado pela candidata.



IV. DA CONTRAPARTIDA

4.1. A autorização de uso do espaço público será concedida a título gratuito, sem ônus financeiro ao artesão habilitado. Em contrapartida, o autorizado compromete-se a disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) ação de capacitação, oficina ou curso gratuito a cada 15 (quinze) dias, preferencialmente em espaços comunitários dos bairros, em datas, horários e locais definidos em conjunto com a Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

4.2. O plano de trabalho e o cronograma das ações de capacitação, oficinas ou cursos gratuitos deverão ser submetidos previamente à aprovação da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, para fins de fiscalização e controle da execução da contrapartida.

V. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos dias **24 a 28 de agosto de 2026**, das 9h às 12h e das 14h30 às 18h00, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição junto a Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, sito a Rua: Dr. Caetano da Costa Jr, nº 140, Centro, (subsolo do Conselho Tutelar).

5.2. Por ocasião da Inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência em Lages (recente, últimos três meses);
- d) Comprovante de cadastro ativo no CADSOL do empreendimento econômico solidário representado pela candidata, exclusivamente para as inscrições na vaga reservada à economia solidária;
- e) Apresentação de, no máximo, 3 peças físicas de cada produto de artesanato, devidamente identificadas e embaladas, para fins de análise e seleção;
- f) Ficha de inscrição (anexo I para artesãos ou III para economia solidária);
- g) Termo de compromisso (anexo II para artesãos ou IV para economia solidária);
- h) Declaração de cessão de direito de imagem (anexo V).



5.3 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação atrasada, incompleta, ilegível, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as demais exigências deste edital.

5.4 Na hipótese da vaga destinada à economia solidária, a inscrição será realizada pela representante do empreendimento econômico solidário, que assinará a Ficha de Inscrição, o Termo de Compromisso e a Declaração de Cessão de Direito de Imagem em nome do grupo, responsabilizando-se pela observância das condições deste edital.

VI. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, constitui, conforme anexo VI, a comissão de seleção, composta por 03 (três) membros de reconhecida capacidade técnica, responsável pela organização e avaliação da documentos e peças de artesanato ou trabalhos manuais e as fichas dos artesãos, por todo o certame, até a homologação do resultado final.

6.2. Os produtos de Artesanato serão avaliados com base nos seguintes critérios, cada um recebendo pontuação de 0 a 10:

I. *Qualidade e Acabamento:* Acabamento: qualidade da montagem, costura, pintura ou polimento, Durabilidade: resistência e estabilidade dos materiais. Funcionalidade: o produto cumpre sua função de uso (quando aplicável). Segurança: ausência de partes cortantes, tóxicas ou mal fixadas.

II. *Sustentabilidade e Responsabilidade:* Origem dos materiais: uso de matérias-primas naturais, recicladas ou reaproveitadas. Produção ética: respeito às condições de trabalho e remuneração justa. Impacto ambiental: baixo consumo de recursos e mínima geração de resíduos.

III. *Viabilidade Comercial:* Custo-benefício: equilíbrio entre preço, qualidade e percepção de valor. Apresentação: embalagem, etiqueta e material de comunicação adequados. Demanda e apelo ao público-alvo: o produto desperta interesse e se conecta com turistas ou consumidores locais. Escalabilidade limitada, mas suficiente: possibilidade de pequenas séries sem perder autenticidade.

IV. *Originalidade, Criatividade:* Técnicas únicas ou diferenciadas; Inovação, formatos ou apresentações; Autenticidade artesanal; Criatividade na adaptação.

6.3. Será desclassificado o artesão que não atingir pontuação mínima de 12 (doze) pontos no total.



VII. DO RESULTADO

7.1. O resultado será publicado no site da prefeitura no dia **02 de setembro de 2026** no site da Prefeitura de Lages e na sala da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

VIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro e convocação dos interessados.

8.2. O sorteio será realizado de forma pública e transparente, na presença de servidores previamente designados, com registro em ata e, preferencialmente, por meio de gravação. A lista dos artesãos será divulgada previamente e após a realização do procedimento.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação dos resultados, será concedido prazo de **05 dias úteis** para recursos que deverão ser protocolados na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

9.2. Os recursos serão julgados após o encerramento do prazo de recursos, com o resultado final no dia **10 de setembro de 2026**, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lages.

9.3. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos do procedimento.

X. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Os artesãos que não obtiverem classificação dentro do número de vagas previsto neste edital passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo da autorização, na medida da necessidade, na ordem de classificação.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTESÃOS HABILITADOS



- a) O local para exposição será fornecido pela organização, sendo o artesão responsável pela montagem, decoração e manutenção de seu espaço.
- b) Os artesãos são responsáveis por seus próprios materiais e infraestrutura (mesas, cadeiras, produtos, etc.).
- c) Os artesãos deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o funcionamento.
- d) Não será aceita a terceirização de produtos ou trabalhos não confeccionados pelo próprio artesão.
- e) A instalação elétrica disponível em cada unidade da Casa do Artesanato suporta carga máxima de 10 A (dez amperes), equivalente a aproximadamente 2.200 W (dois mil e duzentos watts) de potência total dos equipamentos ligados simultaneamente à rede elétrica, considerando alimentação em 220 V.
- f) É de responsabilidade do artesão habilitado verificar previamente a potência dos equipamentos que pretenda utilizar, garantindo que a soma das cargas conectadas, inclusive tomadas e iluminação, não ultrapasse o limite estabelecido.
- g) Fica vedada a utilização de equipamentos que, isoladamente ou em conjunto, excedam a capacidade da instalação elétrica, sob pena de interrupção do fornecimento de energia e responsabilização por eventuais danos causados à rede elétrica ou ao espaço público.
- h) A participação no evento não implica em custo de inscrição;
- i) Devolução de peças: ocorrerá na data de publicação do resultado final.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A autorização de uso de bem público terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de início efetivo das atividades na unidade da Vila do Artesanato, registrada em termo próprio pela Administração, não podendo ultrapassar o dia 01/10/2027.

12.2. A autorização de uso não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de contratação pela Prefeitura de Lages.

12.3. Todos os documentos entregues não serão devolvidos.



12.4. A prestação de informações falsas implicará na imediata desclassificação.

12.5. A permanência e guarda de produtos, materiais e equipamentos nas unidades da Vila do Artesanato constituem opção e responsabilidade exclusiva dos artesãos e empreendimentos econômicos solidários autorizados, não cabendo ao Município de Lages qualquer dever de indenização por eventuais furtos, roubos, danos, avarias, incêndios ou eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.6. Informações poderão ser obtidas na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal ou pelo telefone (49) 3019-7450, ou no site da Prefeitura Municipal de Lages.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa.

XIII. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	14/08/2026
Período de Inscrições	24 a 28/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	02/09/2026
Recursos	02 a 09/09/2026
Divulgação do Resultado Final	10/09/2026

Lages, 14 de agosto de 2026.

Suzana Duarte

Secretária de Políticas para Mulher e para Pessoa Idosa



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTESÃO

**EDITAL Nº 04/2026 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO,
MANUALIDADES E SOUVENIRS**

Nome: _____

Endereço completo: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Telefone: _____

2. Produção artesanal

Principal tipo de produto (descrição sucinta):

Técnicas utilizadas (ex.: costura, pintura, madeira, cerâmica etc.)

Lages, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – ARTESÃO

EDITAL Nº 04/2026 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO, MANUALIDADES E SOUVENIRS

Eu _____, inscrito no
RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº.
_____, residente no endereço sito a Rua
_____, no
Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Habilitado (a) como
Artesão para fins de comercialização na Vila do Artesanato, Manualidades e Souvenirs,
comprometo-me a:

- a) Comparecer e trabalhar durante todo o período segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e aos sábados, das 10h às 17h;
- b) Manter todos os produtos apresentados em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e temática típica nativa durante todo o período de funcionamento do evento;
- c) Possuir e utilizar máquina de cartão (débito/crédito) para recebimento de pagamentos dos clientes;
- d) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- e) Não terceirizar a venda de produtos que não sejam de minha própria confecção;
- f) Manter estoque adequado para reposição de produtos temáticos durante o evento;
- g) Autorizar a divulgação de imagens dos meus produtos e participação em campanhas de publicidade da Prefeitura;
- h) Cumprir as demais condições previstas no Edital nº 04/2026 e em seus anexos, inclusive quanto à participação em ações de capacitação, oficinas ou cursos gratuitos quando convocado;
- i) Declaro estar ciente de que a inobservância dessas condições implica desclassificação imediata e exclusão do evento, bem como possíveis consequências legais.



P R E F E I T U R A D E



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A
MULHER E PARA A PESSOA IDOSA

Lages, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - ECONOMIA SOLIDÁRIA

**EDITAL Nº 04/2026 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO,
MANUALIDADES E SOUVENIRS**

Nome da Representante: _____

Endereço completo: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Telefone: _____

Número do cadastro CADSOL: _____

Endereço de referência do empreendimento (se diverso do residencial): _____

Produção do empreendimento

Principal tipo de produto (descrição sucinta):

Técnicas e materiais predominantes:

Lages, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

ECONOMIA SOLIDÁRIA

EDITAL Nº 04/2026 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO, MANUALIDADES E SOUVENIRS

Eu _____, inscrito no
RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº.
_____, residente no endereço sito a Rua
_____, na
cidade de Lages/SC, na qualidade de representante do empreendimento econômico
solidário, com cadastro ativo no CADSOL nº _____,
habilitado para fins de comercialização na Vila do Artesanato, Manualidades e
Souvenirs, comprometo-me, em nome do empreendimento, a:

- a) Organizar, junto às integrantes, o funcionamento da unidade destinada à economia solidária, assegurando presença durante todo o período de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e aos sábados, das 10h às 17h;
- b) Manter todos os produtos apresentados em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e temática típica nativa durante todo o período de funcionamento da Vila;
- c) Garantir que o empreendimento possua máquina de cartão (débito, crédito e/ou pix) para recebimento de pagamentos dos clientes;
- d) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da atuação do empreendimento na unidade;
- e) Não terceirizar a venda de produtos que não sejam de confecção das integrantes do empreendimento econômico solidário selecionado;
- f) Manter estoque adequado para reposição de produtos durante o período de funcionamento;
- g) Autorizar a divulgação de imagens dos produtos e da participação do empreendimento em campanhas de publicidade da Prefeitura, nos termos da Declaração de Cessão de Direito de Imagem;



- h) Elaborar e submeter previamente à Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal o plano de trabalho e o cronograma das ações de capacitação, oficinas ou cursos gratuitos a serem realizados como contrapartida pelo uso gratuito do espaço, bem como cumprir integralmente o cronograma aprovado;
- i) Cumprir todas as condições previstas no Edital nº 04/2026 e em seus anexos;
- j) Declarar estar ciente de que a inobservância dessas condições implica desclassificação imediata do empreendimento e exclusão da Vila do Artesanato, sem prejuízo de outras consequências legais.

Lages, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu _____,
inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº.
_____, residente no endereço sito a Rua
_____, no Bairro
_____ na cidade de Lages / SC, Habilitado (a) como Artesão para fins
de comercialização na Vila do Artesanato, Manualidades e Souvenirs, DECLARO
possuir poderes para autorizar que a Gerência de Inclusão e Cidadania divulgue, exiba
em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as
obras artesanais referentes ao EDITAL nº 04/2026, a partir da data da homologação o
término da habilitação, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de
divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e
efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages, advindos de
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Lages, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO VI

COMISSÃO AVALIADORA

1. KARINE ALMEIDA VELHO
2. SANDRA REGINA VIEIRA PADILHA
3. TANIA MARIA CIOTTA GOULART



FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

EDITAL Nº 04/2026 – SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA A VILA DO ARTESANATO, MANUALIDADES E SOUVENIRS

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

Critério	Pontuação (0-10)	Observações
Qualidade e Acabamento		
Sustentabilidade e Responsabilidade		
Viabilidade Comercial		
Originalidade, Criatividade		
TOTAL		

Pontuação Mínima Exigida: 12 (doze) pontos

Data da Avaliação: _____ Avaliador: _____